



O PAPEL DA BRANQUITUDE NA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CONTRA A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGROS

Maria Eliza Leal Cabral¹

Júlia dos Santos Severo²

O tema deste trabalho é a exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros, delimitando-se a partir da investigação sobre o papel da branquitude na articulação das políticas públicas contra a exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros. Dessa forma, o objetivo geral consiste em investigar o fenômeno da exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros. Os objetivos específicos são: contextualizar a exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros, a partir dos indicadores sociais; apresentar o conceito de trabalho infantil, de acordo com a proteção jurídica internacional e nacional e analisar o papel da branquitude na articulação das políticas públicas contra a exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros. O problema de pesquisa consiste no seguinte questionamento: qual é o papel da branquitude na articulação das políticas públicas contra a exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros? A hipótese indica que o papel da branquitude na articulação das políticas públicas contra a exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros está situado no reconhecimento de seus privilégios, se percebendo como grupo racializado e rompendo o silêncio sobre o debate racial. O tema deste trabalho encontra-se vinculado ao projeto institucional de pesquisa sobre Políticas Públicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), cujo principal

¹ Mestra em Direito pelo PPGD da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, com bolsa/taxa CAPES. Colaboradora externa do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens do PPGD/UNISC. Colaboradora externa do Núcleo de Estudos em Gênero e Raça - NEGRA, vinculado ao PPGD/UNESC. E-mail: melizacabral@gmail.com.

² Graduanda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Integrante do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens do PPGD/UNISC. E-mail: juliasevero@mx2.unisc.br.



objetivo consiste em estudar as diretrizes intersetoriais de políticas públicas para prevenção e erradicação do trabalho infantil. A metodologia consiste na utilização do método de abordagem dedutivo e do método de procedimento monográfico, com técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica se desenvolve a partir da pesquisa realizada no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, na base de dados da Scielo e no Google Acadêmico, enquanto a pesquisa documental se desenvolve a partir da Constituição da República Federativa do Brasil, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, das Nações Unidas, e das Convenções n.º 138 e n.º 182 da Organização Internacional do Trabalho. A abordagem sobre o tema possui impacto social e se justifica diante da fragilidade de pesquisas acadêmicas sobre a exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros, especialmente no que diz respeito ao papel da branquitude na articulação de políticas públicas específicas envolvendo o trabalho infantil a partir do recorte racial. A exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes é um fenômeno complexo e grave que abrange um grande número de crianças e adolescentes negros no Brasil. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2019 aponta que 1,8 milhões de crianças e adolescentes se encontram em situação de trabalho infantil no Brasil, dos quais 66,1% são pretos ou pardos, enquanto apenas 32,8% são brancos. Por outro lado, os indicadores sobre a exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros no Brasil são ainda mais elevados do que os apontados pelos dados oficiais, uma vez que extremamente subnotificado e encoberto pelo manto da invisibilidade. A exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros decorre, inegavelmente, do passado escravocrata e colonial, que apesar de terem se encerrado como períodos históricos, permanecem reproduzindo as desigualdades raciais no cenário brasileiro, a partir de múltiplas formas de opressão.

A situação aparece de forma estabilizada e naturalizada, como se as posições sociais desiguais fossem quase um desígnio da natureza, e atitudes racistas, minoritárias e excepcionais: na ausência de uma política discriminatória oficial, estamos envolvidos no país de uma “boa consciência”, que nega o preconceito ou o reconhece como mais brando. Afirma-se de modo genérico e sem questionamento uma certa harmonia racial e joga-se para o plano pessoal os possíveis conflitos. Essa é sem dúvida uma maneira



problemática de lidar com o tema: ora ele se torna inexistente, ora aparece na roupa de outro alguém (SCHWARCZ, 2012, p. 24).

Dessa forma, “[...] a sociedade brasileira ainda convive com os fenômenos do racismo, do preconceito racial e da discriminação racial, um dos motivadores da exclusão e marginalização social do negro” (LIMA; VERONESE, 2011, p. 128). No que concerne ao conceito de trabalho infantil, o Brasil ratificou a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, das Nações Unidas, assim como as Convenções n.º 138, sobre a idade mínima para o trabalho, e a Convenção n.º 182, sobre as piores formas de trabalho infantil e ações imediatas para a sua eliminação, ambas da Organização Internacional do Trabalho, as quais constituem elementos fundamentais na definição dos limites mínimos de idade para o trabalho no cenário brasileiro. O conceito de trabalho infantil é definido a partir do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e ratificado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho 1990, que proíbe a realização de qualquer tipo de trabalho antes dos dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, de acordo com a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Já os trabalhos perigosos, insalubres ou penosos; os prejudiciais à moralidade; os noturnos; os trabalhos realizados em locais e horários que prejudiquem a frequência à escola ou que tenham possibilidade de provocar prejuízos ao desenvolvimento físico e psicológico, são proibidos antes dos dezoito anos de idade. Portanto, qualquer modalidade de trabalho exercida antes dos limites mínimos de idade para o trabalho, conforme a legislação vigente, é considerada trabalho infantil. Destaca-se que embora a legislação brasileira seja farta e precisa na definição limites mínimos de idade para o trabalho, a exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros é um fenômeno que permanece presente na contemporaneidade, especialmente em razão da insuficiência de políticas públicas específicas destinadas à sua prevenção e erradicação. Nesse cenário, a branquitude, definida como “[...] uma posição em que sujeitos que ocupam esta posição foram sistematicamente privilegiados no que diz respeito ao acesso aos recursos materiais e simbólicos, gerados inicialmente pelo colonialismo e pelo imperialismo” (SCHUCMAN, 2014, p. 22), possui papel importante na articulação das políticas públicas contra a exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros,



devendo, primeiramente, se questionar sobre a questão racial, se compreendendo como parte integrante do problema da desigualdade racial.

Evitar focalizar o branco é evitar discutir as diferentes dimensões do privilégio. Mesmo em situação de pobreza, o branco tem o privilégio simbólico da brancura, o que não é pouca coisa. Assim, tentar diluir o debate sobre raça analisando apenas a classe social é uma saída de emergência permanentemente utilizada, embora todos os mapas que comparem a situação de trabalhadores negros e brancos, nos últimos vinte anos, explicitem que entre os explorados, entre os pobres, os negros encontram um déficit muito maior em todas as dimensões da vida, na saúde, na educação, no trabalho. A pobreza tem cor, qualquer brasileiro minimamente informado foi exposto a essa afirmação, mas não é conveniente considerá-la. Assim o jargão repetitivo é que o problema limita-se à classe social. Com certeza este dado é importante, mas não é só isso (BENTO, 1997, p. 03).

A branquitude está situada no “[...] lugar de silêncio, omissão e suposta neutralidade, emergindo essencialmente na maneira como o assunto ‘negro’ é focalizado ou omitido, e no silêncio sobre o lugar que o branco, enquanto branco, ocupa” (BENTO, 2002, p. 73). Nesse contexto, “[...] a branquitude se expressa tanto desaprovando os privilégios obtidos com sua identidade racial quanto argumentando em favor da superioridade racial e pureza nacional” (CARDOSO, 2010, p. 613). Dessa forma, a hipótese é confirmada, revelando que o papel da branquitude na articulação das políticas públicas contra a exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes negros está situado no reconhecimento de seus privilégios, se percebendo como grupo racializado e rompendo o silêncio sobre o debate racial.

Palavras-chave: Branquitude. Negros. Políticas Públicas. Raça. Trabalho Infantil.

REFERÊNCIAS

BENTO, Maria Aparecida da Silva. *Branqueamento e Branquitude no Brasil*, IPUSP, São Paulo, mimeo, 1997. (trecho deste texto foi publicado no portal do CEERT e fez parte do conjunto de formações realizadas pelo sindicato. Disponível em: <<http://www.media.ceert.org.br/portal-3/pdf/publicacoes/branqueamento-e-branquitude-no-brasil.pdf>>.

BENTO, Maria Aparecida da Silva. *PACTOS NARCÍSICOS NO RACISMO: Branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público*. Tese (Doutorado em Psicologia). Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.



Departamento de Psicologia da Aprendizagem do Desenvolvimento e da Personalidade. São Paulo, 2002.

CARDOSO, Lourenço. Branquitude acrítica e crítica: a supremacia e o branco anti-racista. *Revista Latinoamericana de ciencias sociales, niños y juventud*, v. 8, p. 607-630, 2010.

LIMA, Fernanda da Silva; Veronese, Josiane Rose Petry. *Mamãe África, cheguei ao Brasil: os direitos da criança e do adolescente sob a perspectiva da igualdade racial*. Florianópolis: Ed. da UFSC: Fundação Boiteux, 2011.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Sim, nós somos racistas: estudo psicossocial da branquitude paulistana. *Psicologia & Sociedade*, v. 26, p. 83-94, 2014.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Nem preto, nem branco muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira*. 1. ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012.